



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI 031/2020 QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

APROVADO 1º TURNO

07/12/2020

[Signature]
Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO

21/12/2020

[Signature]
Presidência CMA

I – RELATÓRIO

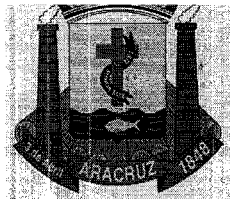
Trata-se do Projeto Do PL nº 031/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, tramitando nesta Casa Legislativa e distribuído a esta Comissão Permanente para fins de relatoria, conforme previsto no Artigo 30, I, alínea “a” do Regimento Interno, para que possa opinar sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

A matéria deste projeto de lei, “institui o Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Aracruz.

II FUNDAMENTAÇÃO

Tempestivo lembrar que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme Art. 30 do Regimento Interno da Câmara, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa utilizada pelo mesmo:

[Signature]



Art. 30. Sem prejuízo do disposto no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:

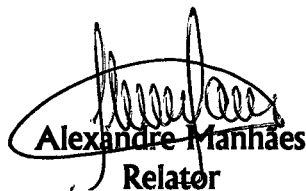
I - À Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a - Os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições.

III- VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, após exame do referido Projeto de Lei, este relator acompanha o parecer 129/2020, da Procuradoria desta Casa de Leis, pela **CONSTITUCIONALIDADE/LEGALIDADE** da matéria, motivo pelo qual, opino pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

Aracruz, 17 de novembro de 2020.


Alexandre Manhães
Relator